



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

SMF-TARF - ACÓRDÃO

PROCESSO: 19.006.046036/2024-93

RECORRENTE: **TORREZAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CIA**

ASSUNTO: Não incidência de ITBI

RELATOR: Natalia dos Santos Stasiak.

EMENTA

SOLICITAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI EM INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL COM BEM IMÓVEL. A imunidade do ITBI na integralização de imóveis ao capital social das empresas tem fundamento histórico e objetivo claro: estimular o desenvolvimento econômico. A recorrente não comprovou atividade preponderante da empresa. Constatada inatividade econômica da empresa entre 2019 e 2020, configurado desvio de finalidade e abuso de direito.

ACÓRDÃO Nº 51/2025/TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que é recorrente **TORREZAN SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CIA.**

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais (TARF) decidem, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento nos termos do voto da relatora, mantendo a decisão de primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com a relatora os membros Fabiano Nakanishi, Fábio Hiroyuki Tanno, Gustavo Corcovia Fonseca, Marcelo Moreira Candeloro, Rosalmir Moreira e a presidente Yumiko Ueno Magno.

Londrina, 15 de abril de 2025.

Natália dos Santos
Stasiak

RELATORA

Yumiko Ueno Magno

PRESIDENTE



Documento assinado eletronicamente por **Natália dos Santos Stasiak, Membro Titular**, em 08/07/2025, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16018517** e o código CRC **33F709CD**.

Referência: Processo nº 19.006.046036/2024-93

SEI nº 16018517